ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Lei nº. 971/2008 **Araguatins/TO, 09 de dezembro de 2008.**

"Autoriza a dispensa de multa e juros do IPTU e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar as multas e os juros do **Imposto Predial e Territorial Urbano** (**IPTU**) dos contribuintes em atraso, cujo vencimento ocorreu até 31 de julho de 2008.

§ 1º - O benefício a que se refere o artigo acima só será concedido para pagamento à vista.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de dezembro de 2008.

Francisco da Rocha Miranda
Prefeito Municipal

Raimundo Sousa Aguiar
Secr. Mun. de Adm. e Finanças